## PORTARIA Nº 021/2023 - P

Publicada no Diário da Assembleia nº 3583 de 15/06/2023

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3°da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/20 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 03) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio em que solicita a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de elevadores com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 40/44) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.982.490/0001-74, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** o parecer Jurídico Nº 109/2023-GAB-PGA/ PJA/AL-TO, fls. 55 a 62, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 23.982.490/0001-74, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para manutenção de elevadores é compatível com os praticados no mercado.

## **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 23.982.490/0001-74, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos DISAD.
- **Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
  - **Art. 3**° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias mês de junho de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**Presidente